

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: SIRLEINY MELO DOS SANTOS - Data: 28/04/2023 - Hora: 05:34

Data do Pedido: 02/05/2023
Data Limite para Entrega de Proposta: 08/05/2023
Projeto: 1895 - EDGE TURY FONTES AUTOMOTIVAS
Comprador: SIRLEINY MELO DOS SANTOS
Coordenador: RODRIGO DE BARROS PAES

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1895 - EDGE TURY FONTES AUTOMOTIVAS, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NOTEBOOK	UNIDADE	1,00
Detalhe do Material/Serviço: NOTEBOOK GAMER DELL G15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ i7-12700H (14-CORE, CACHE DE 24MB, AT 4.7GHZ) SISTEMA OPERACIONAL (A DELL TECHNOLOGIES RECOMENDA O WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS) WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO * NVIDIA® GEFORCE® RTX 3060, 6GB GDDR6 TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA MEMÓRIA * MEMÓRIA DE 16GB DDR5 (2X8GB) 4800MHZ; EXPANSÍVEL AT 32GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO * SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR DARK SHADOW - GRAFITE ASSISTÊNCIA TÉCNICA * 3 ANO DE GARANTIA COM SUPORTE COMPLETE CARE TECLADO TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, EM PORTUGUÊS PORTAS COM NVIDIA® GEFORCE RTX 3060/3070 1 USB 3.2 SUPERVELOZ DE 1ª GERAÇÃO 1 USB 3.2 SUPERVELOZ DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA THUNDERBOLT 4/USB TYPE-C COM DISPLAYPORT COM MODO ALTERNATIVO 1 USB 3.2 SUPERVELOZ DE 1ª GERAÇÃO 1 HDMI 2.1 1 ENTRADA DE ENERGIA 1 RJ45 1 FONE DE OUVIDO/MICROFONE			
Local Previsto p/ Entrega/Execução: RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, FUNDEPES, MACEIO, PITANGINHA, AL			
As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.			

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço compras@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.